



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

O **MUNICÍPIO DE CHÁCARA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, na cidade de Chácara – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.137/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Emerson Damião Duque, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chácara - MG, ora denominado **Promitente Contratante**, e a empresa **MERCADAO DE CHACARA LTDA**, estabelecida na Rua Cel. Onofre A. de Paula, nº 220, Centro, Chácara – MG, (CEP 36.110-000), CNPJ nº 64.390.875/0001-20, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **Promitente Contratada**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 2075/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2019** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº 095/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para aquisição eventual e futura de **PRODUTOS ALIMENTÍCIOS** que serão utilizados para confecção da merenda escolar servida aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Chácara, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor global
4	Adoçante em pó de stévia - caixas com 50 envelopes de 1g. Adoçante dietético em pó, em envelopes, a base de stévia, acondicionada em caixa lacrada, limpa, resistente, atóxica, contendo 50 envelopes não violados, resistentes, contendo aproximadamente 1g cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade de pelo menos 2 anos a cada recebimento e informações nutricionais. Suas condições devem estar de acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(decreto 12.486/78). Validade mínima na data da entrega de 1 ano.	Caixa	13	7,50	97,50
5	Água mineral - galão de 20 litros	Unid.	50	9,00	450,00
17	Biscoito cream cracker light, zero de gordura trans., com 40% menos gordura. Embalagem com 370 gramas.	Unid.	150	6,40	960,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

19	Biscoito tipo cookies integrais light, rico em fibras, 0% de lactose, contem glúten. Embalagem com 200 grs.	Unid.	130	4,20	546,00
22	Canela em pó. Textura fina, homogênea, coloração marrom dourado. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 20 a 25 gramas.	Vidro	23	2,95	67,85
25	Carne bovina: moída, congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 kg. Conter rótulo com registro do mapa sif/dipoa e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Quilo	1250	17,49	21862,50
26	Carne bovina: (acém), congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 kg. Conter rótulo com registro do mapa sif/dipoa e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Quilo	625	18,25	11406,25
27	Carne bovina: (alcatra), congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 kg. Conter rótulo com registro do mapa sif/dipoa e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Quilo	600	29,43	17658,00
28	Carne bovina: (chan de dentro), congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 kg. Conter rótulo com registro do mapa	Quilo	750	25,25	18937,50



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

	sif/ dipoa e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.				
29	Carne bovina: (músculo), congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 kg. Conter rótulo com registro do mapa sif/ dipoa e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Quilo	750	20,60	15450,00
30	Carne bovina: (peito de boi), congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 kg. Conter rótulo com registro do mapa sif/ dipoa e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Quilo	800	18,30	14640,00
31	Carne de frango: (coxa c/ coxa), congelada. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do mapa sif/dipoa e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Quilo	750	8,84	6630,00
32	Carne de frango: (peito de frango), congelada. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do mapa sif/dipoa e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Quilo	875	10,30	9012,50
33	Carne de frango: (asa), congelada. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do mapa sif/dipoa e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Quilo	400	11,10	4440,00
34	Carne de frango: (coxinha da asa), congelada. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 kg em cada pacote. Conter rótulo com registro	Quilo	600	11,60	6960,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

	do mapa sif/dipoa e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.				
36	Carne suína, costelinha, inspecionada pelo ministério da agricultura.	Quilo	130	18,00	2340,00
37	Carne suína (lombo), inspecionada pelo ministério da agricultura.	Quilo	200	15,84	3168,00
38	Carne suína (pernil) inspecionada pelo ministério da agricultura.	Quilo	200	15,40	3080,00
39	Carne suína (pernil cortado em cubos) características técnicas: peça de carne suína sem osso, congelada, sem pele, gordura e sebo aparente, carne de cor uniforme, entre rosada e avermelhada, elástica firme e com odor agradável. Cortada em cubos 2x2.	Quilo	200	14,30	2860,00
42	Condimento de cominho moído. Aspecto de cor, cheiro característicos. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacotes com 20 a 25 gramas.	Pct.	24	1,00	24,00
50	Farinha de trigo integral, embalagem de 1 kg, com registro no ministério da agricultura.	Quilo	50	5,00	250,00
56	Folha de louro desidratada. Isenta de sujidades, mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 20 a 30 gramas.	Pct.	34	1,05	35,70
65	Linguiça calabresa embalada a vácuo, resfriada: embalagem 03 a 05 kg cada.	Quilo	100	15,70	1570,00
66	Linguiça. Pura de suíno embalada a vácuo, resfriada: embalagem 03 a 05 kg cada.	Quilo	100	12,20	1220,00
67	Louro em folhas desidratado em embalagem contendo 200 g	Unid.	40	2,10	84,00
73	Macarrão com ovos, integral, tipo talharim. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspectos característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do	Quilo	125	5,90	737,50



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

	produto. Pacote de 1 kg.				
80	Óleo de soja, refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml (caixa com 20 unid.).	Caixa	93	79,79	7420,47
81	Orégano desidratado e moído. Isento de mofo e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 45 gramas.	Pct.	38	1,00	38,00
82	Ovo branco, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio, peso mínimo de cada unidade 50 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas (pente com capacidade para quarenta e oito unidades ou caixa para uma dúzia). Procedente de galinhas sadias.	Cartela	350	12,40	4340,00
83	Pão integral, tipo sovado para "cachorro quente" de 50 a 75g, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais.	Pct	90	5,40	486,00
84	Pó de café - 500g - caixa com 20 unid.	Caixa	35	196,00	6860,00
86	Polpa de fruta p/ suco natural. Sabor morango. Produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sobre refrigeração. Embalagem de 1 kg.	Kg	200	16,20	3240,00
91	Salsicha para cachorro quente - tipo hot dog. 1ª qualidade: embalagem de 03 a 04 kg, peso por unidade de aproximadamente 50g cada.	Quilo	180	7,10	1278,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

1.2 – A Promitente Prestadora detentora da Ata de Registro deverá disponibilizar os produtos licitados nos exatos moldes do edital e desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES** contados da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Promitente Contratante – Município de Chácara – MG não será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Promitente Prestadora detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 044/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da Promitente Prestadora detentora da ata.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Promitente Contratante – Município de Chácara – MG.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.4.1 – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 – O CNPJ da Promitente Prestadora Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Prestadora detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1 – Os produtos licitados deverão ser disponibilizados ao Município no dia e local informados quando da emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da solicitação.

4.2 – A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal o quantitativo das refeições fornecidas.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DO PROMITENTE CONTRATANTE:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

5.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

5.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – DA PROMITENTE PRESTADORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.4 – Fornecer os produtos licitados no preço, prazo, forma e marca estipulados na proposta, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos neste edital.

5.2.5 – Entregar os produtos no local estipulado pelo Município quando da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela Promitente Prestadora detentora da ata.

6.2 – A Promitente Prestadora detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A Promitente Prestadora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- a) advertência;
 - b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
 - c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Chácara- MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Chácara, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2** - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Chácara.
- 7.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de cinco dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de dez dias úteis.
- 7.5** – O Município de Chácara poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
 - c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
 - d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - e) mais de 2 (duas) advertências.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1** – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 044/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 8.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou alteração dos preços, comprovadamente, havidas no mercado, para se manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Promitente Contratante quando:
- 9.1.1** – a Promitente Prestadora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
 - 9.1.2** – a Promitente Prestadora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Promitente Contratante não aceitar sua justificativa;



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

9.1.3 – a Promitente Prestadora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Promitente Contratante, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Promitente Contratante, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Promitente Prestadora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Promitente Contratante.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 – Pela Promitente Prestadora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo do Promitente Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da Promitente Prestadora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência 10 (dez) dias, facultado ao Promitente Contratante a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar o quantitativo da compra.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 044/2019 e a proposta da empresa Mercado de Chácara Ltda, classificada em 1º lugar no certame.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/00. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Chácara, 18 de Novembro de 2019.

Município de Chácara
Prefeito Municipal

Mercadão de Chácara Ltda
CNPJ 64.390.875/0001-20

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: